



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.527, DE 07 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre alterações no currículo pleno do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Escola de Educação do CCH.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do processo nº 23102.000.101/2004-70, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do nome da Habilitação MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, **que passa a denominar-se MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

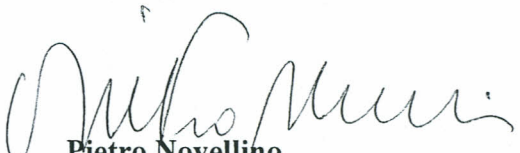
Art. 2º - Fica mantido o caráter OPTATIVO da Habilitação EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com as seguintes alterações:

- I- a disciplina obrigatória INFORMÁTICA EDUCATIVA com 90h/aula (02 créditos teóricos e 02 práticos), sem pré-requisito, **passa a ter 60h/aula (02 créditos práticos), tendo como pré-requisito: Didática;**
- II- a disciplina obrigatória CIÊNCIA DA COMUNICAÇÃO com 30h/aula (02 créditos teóricos), sem pré-requisito, **passa a ter 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático), tendo como pré-requisitos: Introdução à Sociologia e Epistemologia;**
- III- as disciplinas obrigatórias LEITURA E PRODUÇÃO DA IMAGEM, EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA e EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, sendo esta última cursada nas Habilitações obrigatórias, **mantêm-se sem alterações;**
- IV- a inscrição de alunos nas disciplinas específicas da Habilitação EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO somente será permitida a partir da aprovação do aluno nas seguintes disciplinas: INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA, DIDÁTICA e EPISTEMOLOGIA.

Art. 4º - A disciplina ADMINISTRAÇÃO DO COTIDIANO ESCOLAR – 30h/aula (02 créditos teóricos), sem pré-requisito, **passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Pedagogia.**

Art. 5º - Fica extinta a exigência de pré-requisitos entre as disciplinas optativas: ABORDAGENS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO I, II, III e IV, que envolvem temáticas específicas.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Pietro Novellino
Reitor